

ERRATA DO EDITAL Nº 005/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 1.084/2018, vem determinar a publicação da Errata ao Edital nº 005/2019, tendo em vista a constatação de erro, face a entrada em vigor da Lei nº 13.824/2019.

ONDE SE LÊ:

“ART 1º - O Conselho Tutelar de Cumari, segundo a Lei Federal nº 8.069/90 deverá ser composto de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2023 permitindo uma recondução (Lei Federal nº 8.069/90, art. 132).”

LEIA-SE:

“ART 1º - O Conselho Tutelar de Cumari, segundo a Lei Federal nº 8.069/90 deverá ser composto de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2023, permitida recondução por novos processos de escolha (LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019).”

Cumari, 04 de junho de 2019.



Fernanda Florisbello da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA